

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, em 07 de novembro de 1975.

Clemente Soltis
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Clemente S. Soltis
Secretário Administrativo.

— x —

Lei Nº 328, de 19 de novembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo para efetuar assinatura de contrato com a Secretaria de Educação e Cultura, do Estado do Grande do Sul.

CLEMENTE SOLTIS, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal e Rom e eu sancionou e promulga a seguinte Lei

ART. 1º: - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a assinatura de um contrato com a Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 14.805,00 (cer

e quarenta e dois mil e oitocentos e cinco
reos).

ART. 2º - A importância que se
fizer o artigo 1º desta Lei, será aplicada na
construção de um prédio de alvenaria co-
109,85 m², para a Escola Rural Santo Antônio
situa na Linha Harmonia Sul deste Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições
contrárias esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Guarani das Missões, em 19 de novembro
de 1975.

Clemente Sobti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Clemente C. Donato
Secretário Administrativo.

— X —

Lei Nº 329, de 19 de novembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo
a doar terreno.

CLEMENTE SObTIS, Prefeito Muni-
pal de Guarani das Missões, faço saber
a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
e promulgo a seguinte Lei: